



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 505/76.

DE

24 DE FEVEREIRO DE 1976.

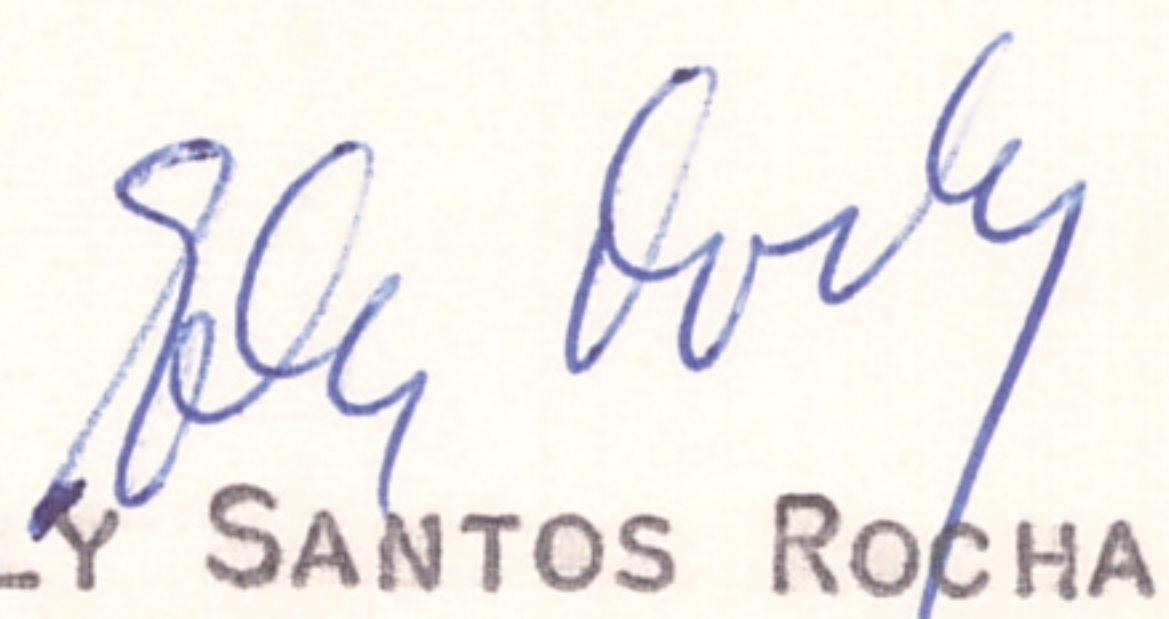
REVOGA O ARTº. 3º DA LEI Nº 491 DE
11.09.75, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

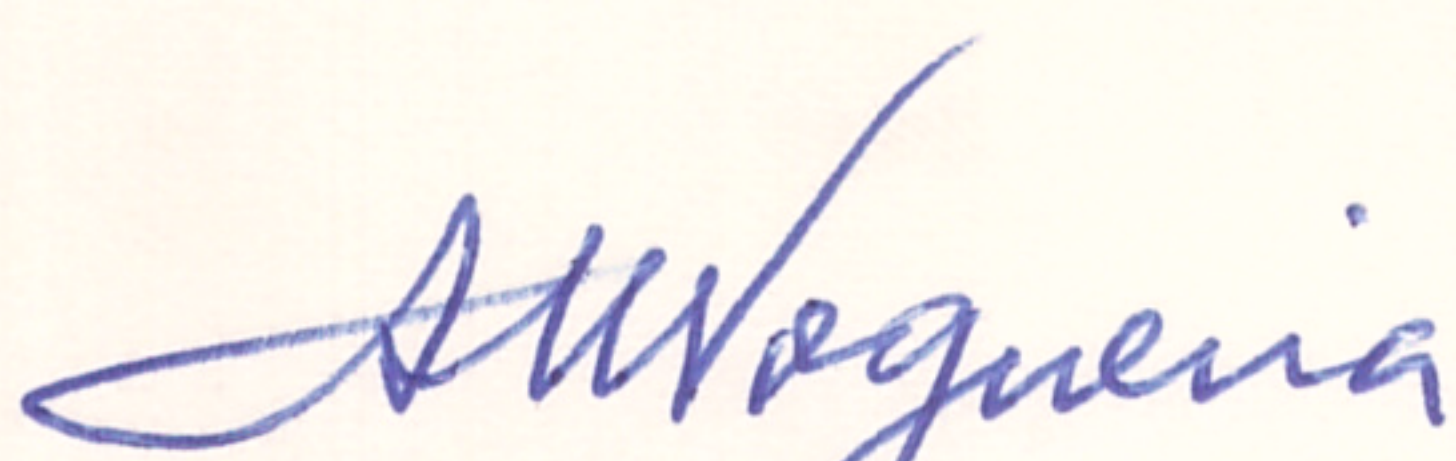
OP PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- FICA REVOGADO O ARTº. 3º DA LEI Nº 491 DE
11.09.75, CONCEDENDO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, COMO
CONDIÇÃO DE FINANCIAMENTO, PODERES AMPLOS, ESPECIAIS IRREVOGA -
VEIS PARA RECEBER NA AGENCIA PAGADORA DO BANCO DO BRASIL S/A, /
OU EM OUTRA REPARTIÇÃO COMPETENTE, AS IMPORTANCIAS CORRESPONDEN -
TES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTI -
CIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRE -
TO FEDERAL Nº 61.159, DE 16.08.67, AS QUAIS SERÃO COMPROMITIDAS
EM GARANTIA E COMO MEIO DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, /
EM MONTANTE E PRAZOS SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DOS ENCARGOS
FINANCEIROS QUE FOREM PACTUADOS NO CONTRATO A SER CELEBRADO COM
O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

ARTº.2º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DIPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 24 DE FEVEREIRO
DE 1976.


ELY SANTOS ROCHA
PREFEITO


AMÉLIA MACÊDO NOGUEIRA
SECRETÁRIA